



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 13 de abril de 2012 - Nº 511 - Divulgado em 12/04/2012

Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Corregedor

Umberto Silveira Porto

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Ouvidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Antônio Nominando Diniz Filho

Procuradora Geral

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Procuradora

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Audítores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

| | |
|---------------------------------------|---|
| 1. Atos Administrativos..... | 1 |
| Aviso de Licitação..... | 1 |
| Extrato de Contrato..... | 1 |
| 2. Atos do Tribunal Pleno..... | 1 |
| Intimação para Sessão..... | 1 |
| Intimação para Defesa..... | 2 |
| Prorrogação de Prazo para Defesa..... | 2 |
| Extrato de Decisão..... | 2 |
| 3. Atos da 1ª Câmara..... | 3 |
| Intimação para Sessão..... | 3 |
| Citação para Defesa por Edital..... | 3 |
| Intimação para Defesa..... | 3 |
| 4. Atos da 2ª Câmara..... | 3 |
| Intimação para Sessão..... | 3 |
| Prorrogação de Prazo para Defesa..... | 3 |
| Extrato de Decisão..... | 3 |

dezembro de 2012.

Valor mensal: R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 31/12/2012.

Data da assinatura: 02/04/2012.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1888 - 25/04/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [02525/09](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: RUY MANUEL CARNEIRO BARBOSA DE AÇA BELCHIOR, Responsável; KLEBSON DE FARIAS SANTIAGO, Procurador(a); RENNEDY SOARES PESSOA, Interessado(a); RENATA SOARES PESSOA, Interessado(a); MARIA DO SOCORRO SOARES PESSOA, Interessado(a); JOSÉ DE ARAÚJO AGOSTINHO, Interessado(a); POTENGI HOLANDA DE LUCENA, Interessado(a); ANTÔNIO LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA, Interessado(a); RICARDO SOARES PESSOA, Interessado(a); MARISA RIBEIRO CABRAL MUGUET, Interessado(a); TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA, Interessado(a); MARCOS WILDE AUGUSTO DA SILVA, Interessado(a); ATIVA-COMUNICAÇÃO E ASSOCIADOS LTDA., REPRES. LEGAL, SR. CARLOS EDUARDO CARVALHO FERNANDES, Interessado(a); JOSÉ PINTO NETO, Interessado(a); MANUELINA ALVES HARDMAN VIRGOLINO, Interessado(a); PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, Advogado(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a); RODRIGO NÓBREGA FARIAS, Advogado(a); ANDRÉ LUÍS MACEDO PEREIRA, Advogado(a); DIEGO FERREIRA RAMOS, Advogado(a); ODON BEZERRA CAVALCANTI, Advogado(a); GLÁUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, Advogado(a); CARLOS FREDERICO NÓBREGA FARIAS, Advogado(a); JORGE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, Advogado(a); LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); MARCUS VINÍCIUS PESSOA C. VILLAR, Advogado(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a); ILDANKASTER MUNIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado(a); CARLA VIVIANE DE FREITAS PESSOA NUNES MONTEIRO, Advogado(a); ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, Advogado(a); JACIARA DE MEDEIROS ALVES LUCENA, Advogado(a); NEURICÉLIA TEODORO DE LIMA MOREIRA, Advogado(a); GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGÁRIO, Advogado(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Sessão: 1888 - 25/04/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [05285/10](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Manaira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: CLÉIDE DIAS DE ANDRADE, Responsável; ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a).

1. Atos Administrativos

Aviso de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROC. TC Nº 02852/12, através do seu Pregoeiro, torna público que efetuará Licitação para SRP, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 003/2012, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico, Gerência de Rede, Administração da Datacenter e Bancos de Dados na área de Tecnologia da Informação, a realizar-se no dia 25/04/2012, às 14:00 horas, na sua sede, à Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3300. João Pessoa, 12 de abril de 2012. Pregoeiro.

Extrato de Contrato

Extrato - Contrato TC 14/12 Processo TC 02819/11

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

World Reciclagem de Cartuchos Ltda

Objeto: Aquisição de 65 (sessenta e cinco) cartuchos Toner Laser HP, Laser MP 5949 X.

Valor: R\$ 3.900,00 (Três mil, novecentos reais).

Vigência: 19/05/2012

Data da assinatura: 16/03/2012

Extrato - Contrato TC 17/12 Documento TC 07111/12

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

Nadiedja de Fátima das Chagas Costa.

Objeto: Contratação de Profissional de expressão corporal/vocal e coreografia cênica para acompanhar o Coral do TCE-PB de abril a



Sessão: 1888 - 25/04/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [02681/11](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: EDGLEY FIDÉLIS SOUSA MESSIAS, Gestor(a); MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES, Contador(a).

Sessão: 1888 - 25/04/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [04205/11](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pilar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: WILTON PONTUAL DE OLIVEIRA, Responsável; CONCEIÇÃO DE FÁTIMA PAIVA DA SILVA, Contador(a).

Intimação para Defesa

Processo: [03767/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: DÉBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do relatório da Auditoria.

Processo: [03964/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: JOÃO ELIAS DA SILVEIRA NETO AZEVEDO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do relatório da Auditoria de fls. 163/173.

Processo: [03977/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: FRANCIVALDO SANTOS DE ARAÚJO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do relatório da Auditoria.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02709/11](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra da Raiz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: VALDIR GOMES PEREIRA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00236/12

Sessão: 1885 - 04/04/2012

Processo: [02282/06](#)

Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2005

Interessados: MARGARETE BEZERRA CAVALCANTI, Gestor(a); RICARDO JOSÉ MOTTA DUBEUX, Ex-Gestor(a); JURANDIR ANTÔNIO XAVIER, Interessado(a); GERALDO MAGELA DE BARROS FRANÇA, Advogado(a); MÁRCIO MARANHÃO BRASILINO DA SILVA, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos que consta no Processo TC nº 02.282/06, referente à verificação do cumprimento de decisões consubstanciadas no Acórdão APL - TC – 561/2008 e na Resolução RPL – TC – 24/2008, publicadas no DOE em 13 de agosto de 2008, emitidas quando da análise da Prestação de Contas Anual da CINEP, exercício de 2005, acordam, por unanimidade, os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator em: I – declarar a insubsistência da determinação contemplada no art. 1º

da Resolução RPL – TC – 24/2008, o qual assinou prazo de 30 (trinta) dias ao então Diretor-Presidente da CINEP para efetuar a exoneração dos servidores que ocupam cargos em comissão sem respaldo legal; II – declarar o cumprimento do art. 2º da Resolução RPL – TC – 24/2008; III – determinar o envio dos autos à Corregedoria deste Tribunal de Contas para os registros de praxe. Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Geral junto ao TCE. Publique-se e cumpra-se. TC - Plenário Min. João Agripino, em 04 de abril de 2.012.

Ato: Acórdão APL-TC 00234/12

Sessão: 1885 - 04/04/2012

Processo: [04693/97](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 1996

Interessados: CARLOS ROBERTO TARGINO MOREIRA, Ex-Gestor(a); PAULO JOSÉ DE SOUTO, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04693/97, os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/Pb), ACORDAM, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, em declarar o cumprimento integral do Acórdão TC-1.199/97, determinando-se o arquivamento dos autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 04 de abril de 2012.

Ato: Acórdão APL-TC 00237/12

Sessão: 1885 - 04/04/2012

Processo: [03325/11](#)

Jurisdicionado: Empresa Paraibana de Turismo S/A

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: RODRIGO FREIRE DE CARVALHO E SILVA, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, relativa ao exercício financeiro de 2010, tendo como responsável o Ex-presidente Rodrigo Freire de Carvalho e Silva, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão plenária hoje realizada, acatando a proposta de decisão do Relator, em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas mencionada; II. RECOMENDAR à atual Presidente da Empresa Paraibana de Turismo – PBTUR, Excelentíssima Srª Ruth Avelino, no sentido de (a) conferir estrita observância às normas constitucionais, aos princípios administrativos, sobretudo, com vistas à não repetição das falhas constatadas nos presentes autos e ao aperfeiçoamento da gestão; (b) melhorar o controle de estoques e o planejamento geral da gestão; e (c) regularizar a legalidade do quadro de pessoal da PBTUR, nos moldes da decisão não cumprida, consubstanciada no Acórdão APL TC 1050/10; e III. RECOMENDAR ao Governador do Estado, Sr. Ricardo Vieira Coutinho, para fins de avaliar a oportunidade/possibilidade no sentido da tomada de iniciativa com vistas à efetiva implementação do Pólo Turístico do Cabo Branco.

Ato: Acórdão APL-TC 00225/12

Sessão: 1885 - 04/04/2012

Processo: [03328/11](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Camalaú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: AUDENICE CHAVES SOUSA, Gestor(a); JOSÉ ANTÔNIO SILVA, Contador(a); ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processos TC nº 03328/11, referente a Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Camalaú, exercício financeiro de 2010, da responsabilidade da Presidente Audenice Chaves Sousa; e, CONSIDERANDO que, por sua natureza e relevância, as falhas detectadas pela Auditoria não tem o condão de macular as presentes contas, pelos motivos expostos por este Relator; CONSIDERANDO que foram evidenciados eletronicamente os documentos que fazem prova da regularidade das contas junto a este Tribunal, e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil; CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, com a devida vênia do Órgão de Instrução, e o Parecer oral do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os



Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. Julgar REGULARES as Contas prestadas pela Sra. Audenice Chaves Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de CAMALAU, relativas ao exercício financeiro de 2010; 2. Declarar atendimento integral pela referida Gestora às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente aquele exercício; 3. Recomendar à atual Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Camalaú, no sentido de registrar adequadamente os demonstrativos contábeis e correlatos, a fim de agir em conformidade com os Princípios da Transparência e da Moralidade Administrativa.

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2010

Intimados: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2476 - 26/04/2012 - 1ª Câmara

Processo: [00779/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Intimados: JOSÉ PINTO NETO, Gestor(a).

Sessão: 2477 - 03/05/2012 - 1ª Câmara

Processo: [01759/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Representação

Exercício: 2009

Intimados: ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ, Gestor(a); ANDRÉ D'ALBUQUERQUE TORREÃO, Responsável.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02973/07](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Citados: LUZIA CRISTINA DE FARIAS BEZERRA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [03566/06](#)

Jurisdicionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Citados: ADEMILSON MONTES FERREIRA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [09660/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2010

Citados: JOSÉ ALENCAR LIMA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [09997/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Citados: ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Gestor(a); SILVANA GRACIANO BENTO SILVA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [12999/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Citados: JOSÉ ALENCAR LIMA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [13934/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2629 - 22/05/2012 - 2ª Câmara

Processo: [08576/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: SUZANA MARIA RABELO PEREIRA FORTE, Ex-Gestor(a); JOÃO DA MATA DE SOUZA FILHO, Procurador(a); JONHSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS, Procurador(a); EDWARD JONHSON GONÇALVES DE ABRANTES, Procurador(a).

Sessão: 2626 - 24/04/2012 - 2ª Câmara

Processo: [01550/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bentinho

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Intimados: FRANCISCO ANDRADE CARREIRO, Gestor(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [00111/10](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2010

Citado: MARCOS EDUARDO SANTOS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [12734/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Citado: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00321/12

Sessão: 2619 - 06/03/2012

Processo: [05692/10](#)

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão de julgamento, a unanimidade de votos, em: 1) JULGAR REGULAR a prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública do Cariri Ocidental - CISCO, relativa ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Francisco Duarte da Silva Neto; 2) RECOMENDAR a direção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO, no sentido de adotar o "Chamamento Público", para o credenciamento das pessoas físicas e jurídicas que prestarão serviços, como forma de dar maior transparência a essas contratações, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, bem assim institua a Comissão de Licitação do Consórcio, conforme estabelece a Emenda ao seu Estatuto, aprovada em 25/02/2002.